

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva na área de administração pública (governamental, compras, licitações e contratos), bem como treinamento e capacitação dos empregados que atuam nesta área, em face da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando áreas de competência da advocacia pública.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva na área de administração pública (governamental, compras, licitações e contratos), bem como treinamento e capacitação dos empregados da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT que atuam nesta área, em face da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando áreas de competência da advocacia pública	Mês	12	R\$ 61.440,00	R\$ 61.440,00

O objeto desta contratação não se enquadra como aquisição de bens ou contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da lei.

Em caso de prorrogação do contrato, o preço será reajustado com base na variação do IPC-FIPE, sendo o reajustamento com data-base vinculada à **data do orçamento estimado**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços que serão ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A empresa licitante deverá comprovar possuir qualificação técnica necessária, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em seu nome, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto, com relevância técnica para implementação da lei de licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021) e consultoria.

A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação dos profissionais que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- a) 1 (um) profissional formado em direito, com especialização em administração pública ou gestão pública;
- b) 1 (um) profissional formado em direito com especialização na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) 1 (um) profissional formado em administração pública ou gestão pública.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1 Orientação governamental preventiva:

- 5.1.1. Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas citadas necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões;

- 5.1.2. Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT em reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa a ser contratada, ou outros eventos realizados ou solicitados pela contratante.

5.2 Orientação Governamental consultiva:

- 5.2.1 Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, e por ela credenciadas;
- 5.2.2 Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto da contratada, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, e por ela credenciados.
- 5.2.3 Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do certame, com integrantes do corpo técnico da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos em local definido pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT.

5.3 Treinamento e capacitação dos empregados da FABHAT:

- 5.3.1 Realização de reuniões de trabalhos com os gestores e empregados da FABHAT que atuam na área de licitações e contratos, abordando a nova lei de licitações em vigência;
- 5.3.2 Realização de treinamento e capacitação versando sobre os principais pontos introduzidos pela lei de licitações, em especial: a) Agente de Contratação; b) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; c) Dispensa Eletrônica; d) Concorrência Eletrônica; e) Plano Anual de Contratações; f) Catálogo/Manual de Padronização de Procedimentos e Compras.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo as consultas serem virtuais ilimitadas realizados por meios eletrônicos.

Todas as atividades deverão ser prestadas pela empresa contratada considerando: embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso.

As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, pelos gestores devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (telefone, whatsapp e-mail etc.).

O atendimento às demandas deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e endereçadas sempre ao gestor contratual, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

As respostas às consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

Os pareceres opinativos não terão o condão de substituir os trabalhos de responsabilidade dos empregados da FABHAT, servindo tão somente como material de apoio à tomada de decisões.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, será fornecido à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do contrato, a relação dos empregados da FABHAT credenciados a formular consultas.

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT designará empregado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber provisoriamente os serviços entregues pela contratada.

Os serviços deverão se iniciar com a emissão da ordem de início dos serviços e deverão ser prestados durante todo o período da execução contratual.

O objeto da contratação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente, em local cedido pela FABHAT. A contratada deverá fornecer o apostilamento e materiais didáticos necessários para até 50 (cinquenta) colaboradores.

6 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a FABHAT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A FABHAT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da ordem de início dos serviços, a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização.

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo a contratante atender suas solicitações.

A gestão dos serviços contratados será também confiada a empregado formalmente designado.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo proceder a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Liquidação.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Prazo de pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Preconiza a legislação vigente que o critério de julgamento nas licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço global.

8.2 Exigências de habilitação.

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.1.4 Qualificação Técnica:

A empresa licitante deverá comprovar possuir qualificação técnica necessária, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em seu nome, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto, com relevância técnica para implementação da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação dos profissionais que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- a) 1 (um) profissional formado em direito, com especialização em administração pública ou gestão pública;
- b) 1 (um) profissional formado em direito com especialização na Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- c) 1 (um) profissional formado em administração pública ou gestão pública.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta contratação é de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

10 MODELO DA PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar sua proposta conforme o modelo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva, especificamente na área de licitações e contratos e	Mês	12		

	governança pública, bem como treinamento e capacitação dos empregados da FABHAT que atuam nesta área.				
--	---	--	--	--	--

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Planejamento Orçamentário/2025, da FABHAT.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Prest. de serviços – PJ/PF (Administrativo) – Outros Serviços PJ/PF.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário/2026, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

Tania Cavalcanti de Melo
Área Administrativa e Financeira

Shirley Aparecida Martins Sales Rodrigues Emilio
Área Jurídica